

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2024.

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2024 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **APONTUAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.307.817/0001-19**, sediada na Rua Monte Líbano, nº 271 A, sala 2, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.730-450, E-mail: vendas@apontual.com / comercial@apontual.com, Telefone: (31) 3658-4356, representada por sua representante legal, Sra. Layane Teixeira Casalechi, inscrita no CPF nº 107.380.076-84 e RG nº MG14035722 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Cruz Alta, nº 750, Apartamento 504, bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.530-150, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 74/2023, Homologado em 04 de março de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 31168/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza para manutenção de piscinas a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE ENTREGA E LOCAL

2.1. A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a necessidade, indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante desta Ata de Registro de Preço, sendo que:

2.2. A empresa deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. Os materiais serão entregues no Galpão da Iluminação Pública / Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Serviços Públicos, localizada na Rua Santa Rita, Nº 761, Bairro Brasília, Arapiraca/Alagoas, no horário das 08 às 12 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

2.4. Quanto ao recebimento do objeto, o órgão interessado pela aquisição fará constatação de conformidade do item recebido com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais).



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO, COM FUNÇÃO DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, INGREDIENTES INERTES 35 %, APLICAÇÃO PISCINA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, CARACTERIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. BALDE COM 10KG.	Und	50	UNICLOR HIPOCLORITO DE CÁLCIO	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
2	CARBONATO DE SÓDIO TIPO BARRILHA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA Na_2CO_3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA. EMBALAGEM DE 2KG.	Und	50	ULTRACLO R BARRILHA LEVE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
3	ALGICIDA TIPO CHOQUE, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Und	50	ULTRACLO R ALG DE CHOQUE	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
4	ALGICIDA TIPO MANUTENÇÃO, COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, USO TRATAMENTO ÁGUA DE PISCINA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Und	50	ULTRACLO R ALG DE MANUTENÇÃO	R\$ 16,50	R\$ 825,00
5	CLARIFICANTE, COMPOSIÇÃO POLICLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO PISCINA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Und	50	ULTRACLO R ULTRA DECANTADOR	R\$ 16,50	R\$ 825,00
7	SULFATO DE ALUMÍNIO - AGENTE COMBATENTE DE ALGAS NA PISCINA. NÃO CONTÉM INSOLÚVEL E NÃO ALTERA O PH DA ÁGUA. ELIMINA E PREVINE O DESENVOLVIMENTO DAS ALGAS NAS PAREDES E NO FUNDO DA PISCINA. EMBALAGEM DE 2KG.	Und	50	ULTRACLO R SULFATO DE ALUMINO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	CLORO ESTABILIZADO EM PASTILHA TRIPLA AÇÃO - DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINAS QUE SUBSTITUI 3 PRODUTOS AO MESMO TEMPO: CLORO ESTABILIZADO, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO. PESO: 200 GR. TEOR DE CLORO ATIVO: 90%. VALIDADE MÍNIMA: 180 DIAS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	Und	100	UNICLOR TRICLORO	R\$ 5,50	R\$ 550,00
Total: R\$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais).						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) contados da data de sua publicação

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

na imprensa oficial.

4.2. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ARP terão vigência iniciada na data de sua publicação na imprensa oficial até o final do exercício vigente na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Proceder à entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, devidamente lacrados com o objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

5.4. Assumir todos os ônus referentes à entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato resultante desta Ata de Registro de Preço;

5.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante desta Ata de Registro de Preço;

5.6. Assinar o contrato resultante desta Ata de Registro de Preço, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as combinações da Lei.

5.7. Manter durante toda execução do contrato as condições desta licitação exigidas no ato de contratação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Emitir empenho;

6.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante desta Ata de Registro de Preço, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada conforme consta no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

LAYANE Assinado de forma digital por LAYANE
TEIXEIRA TEIXEIRA
CASALECHI:1073800
7684
0738007684 Dados: 2024.03.13
17:48:43.03:00

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

- 7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.
- 7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa;
- 8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5 desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.
- 8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3 poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 31168/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 74/2023;

LAYANE
TEIXEIRA
CASALECHI:1
0738007684
Assinado de forma digital por LAYANE TEIXEIRA CASALECHI:1
Dados: 2024.03.13 17:49:35 -03'00'

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 13 de maio de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

LAYANE
TEIXEIRA
CASALECHI:10
738007684

Assinado de forma digital
por LAYANE TEIXEIRA
CASALECHI:10738007684
Dados: 2024.03.13
17:49:54 -03'00'

LAYANE TEIXEIRA CASALECHI
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO